

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



179.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE UM BANNER
LONA PARA CASA DO PAPAÍ
NOEL DE SÃO PEDRO DE
ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de um Banner Lona para decoração da casa do Papai Noel de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pois a aquisição de um banner em lona destina-se à decoração da Casa do Papai Noel de São Pedro de Alcântara, integrando a programação do Natal Luz 2024. Este elemento decorativo é fundamental para criar um ambiente temático e acolhedor, proporcionando uma experiência visual atrativa aos visitantes e fortalecendo o espírito natalino na comunidade.

A Casa do Papai Noel é um ponto central da celebração natalina, sendo amplamente visitada por moradores e turistas. A utilização do banner é indispensável para destacar a identidade visual do espaço, promovendo maior engajamento e valorização do evento, que é uma tradição no município.

Além disso, a aquisição atende à necessidade de um material resistente e de alta qualidade, que assegure durabilidade e eficiência para uso externo, considerando as condições climáticas do período. Esta iniciativa também reforça o compromisso da administração com a promoção cultural, o incentivo ao turismo e a geração de momentos marcantes para as famílias locais.

A escolha por um banner em lona justifica-se pela sua versatilidade, custo-benefício e impacto visual, garantindo a excelência da decoração e contribuindo para o sucesso do evento natalino.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor e disponibilidade que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de um Banner Lona para decoração da casa do Papai Noel de São Pedro de Alcântara/SC.”

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de um banner em lona destina-se à decoração da Casa do Papai Noel de São Pedro de Alcântara, integrando a programação do Natal Luz 2024. Este elemento decorativo é fundamental para criar um ambiente temático e acolhedor, proporcionando uma experiência visual atrativa aos visitantes e fortalecendo o espírito natalino na comunidade.

A Casa do Papai Noel é um ponto central da celebração natalina, sendo amplamente visitada por moradores e turistas. A utilização do banner é indispensável para destacar a identidade visual do espaço, promovendo maior engajamento e valorização do evento, que é uma tradição no município.

Além disso, a aquisição atende à necessidade de um material resistente e de alta qualidade, que assegure durabilidade e eficiência para uso externo, considerando as condições climáticas do período. Esta iniciativa também reforça o compromisso da administração com a promoção cultural, o incentivo ao turismo e a geração de momentos marcantes para as famílias locais.

A escolha por um banner em lona justifica-se pela sua versatilidade, custo-benefício e impacto visual, garantindo a excelência da decoração e contribuindo para o sucesso do evento natalino.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR TOTAL
01	BANNER LONA 4,80m x 2,80m	01	R\$ 1.280,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

A data para retirada do produto é até dia 29 de novembro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Responsável: Gustavo Roxo – Contato: (48) 98472-1139– Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

O contrato tem validade de 30 dias corridos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- 6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- 6.4. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- 6.5. Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48h.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da **CONTRATANTE**, denominado **GUSTAVO DA SILVA ROXO** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, CPF 123.17.239-41, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10. GARANTIA DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

11.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

11.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

São Pedro de Alcântara, 27 de novembro de 2024.

GUSTAVO DA SILVA ROXO

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

**CONTRATO Nº 169.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **H.M DE MELO SANTIAGO BUSS GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.498/0001-61, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 10, Campinas, São José/SC, CEP: 88.102-030, telefone:(48) 3259-0873, e-mail: expert@graficaexpert.com.br, neste ato representada pela Sra Hellen Monaliza de Melo, inscrita no CPF sob nº 020.977.529-77, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de um Banner Lona para decoração da casa do Papai Noel de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR TOTAL
01	BANNER LONA 4,80m x 2,80m	01	R\$ 1.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais)**;

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

3.2. O prazo para retirada do item será até **dia 29 de novembro**;

3.3. Responsável: Gustavo Roxo – Contato: (48) 98472-1139– Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES



4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- n) Os materiais entregues pela empresa contratada, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo GUSTAVO DA SILVA ROXO, matrícula 4464, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste processo;
- 10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- 10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste processo;
- 10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- 10.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste processo, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

H.M DE MELO SANTIAGO BUSS GRAFICA LTDA

CNPJ nº 18.039.498/0001-61

Contratada